

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Em 2022 o Governo lançou uma nova fase de apoio às famílias regulamentando as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches tendo por objetivo com esta política pública de promoção da natalidade, criar condições para que as famílias possam ter os filhos que desejam, permitindo-lhes desenvolver projetos de vida com maior qualidade e segurança conciliando o trabalho e a vida familiar e pessoal.

A implementação desta política veio dar corpo a uma preocupação e a um compromisso assumido no programa deste governo de criar políticas que visem a melhoria das perspetivas demográficas do País, mas também e muito importante, o Programa Creche Feliz consubstancia-se como uma medida decisiva no combate à pobreza infantil, garantindo a integração e a igualdade de oportunidades a todas as crianças independentemente da sua circunstância económica e social.

Não obstante a virtuosidade da medida, existem preocupações manifestadas por pais, encarregados de educação e instituições, recentemente ouvidos no Grupo de Audiências da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão, no que respeita aos critérios de admissão e priorização no acesso ao programa, nomeadamente ao ponto 4 do anexo a que se refere o número 2, do Art.º 9 da Portaria 198/2022 de 27 de Julho.

O critério acima enunciado estabelece que será usado como critério de priorização as “crianças com irmãos que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar e que frequentam a resposta social”. Ora assim estabelecido, este critério deixa de fora da priorização as crianças com irmãos mais velhos a frequentar outras respostas, igualmente convencionadas, da mesma instituição.

Esta medida vai também em direção contrária àquelas que são as regras de organização e funcionamento das respostas sociais, previstos nos regulamentos internos das próprias IPSS's, nomeadamente nas respostas de Creches e Creches Familiares.

A preocupação aqui expressa é igualmente partilhada pela CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, em documento feito chegar à primeira subscritora da presente

pergunta, não só no que se refere a este ponto, mas também a outros critérios que não foram tidos em conta no Programa mas que são já usados nos regulamentos destas instituições.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais vêm os deputados subscritores da presente pergunta questionar a senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social do seguinte:

1 – Aquando da definição dos critérios de admissão e priorização ao Programa “Creche Feliz” foi ponderada a possibilidade de estender o critério a irmãos mais velhos que frequentam a mesma resposta social a outras respostas, igualmente convencionadas, da mesma instituição? Se sim, quais as razões para que obstaram a tal aplicação?

2 – No âmbito daquela que é a avaliação sobre o impacto das políticas públicas, irá o Ministério da Trabalho, reavaliar os critérios de admissão e priorização do Programa Creche Feliz?

Palácio de São Bento, 27 de fevereiro de 2023

Deputado(a)s

SARA VELEZ(PS)

ANTÓNIO SALES(PS)

EURICO BRILHANTE DIAS(PS)

SALVADOR FORMIGA(PS)

JORGE GABRIEL MARTINS(PS)